



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTÃOZINHO - PR

forma de preconceito ou discriminação. Nesse sentido, é dever do Estado a provisão de bens e serviços desta natureza aos cidadãos.

Faz-se necessário ressaltar que, em consonância com o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, elaborado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, conta com objetivos: criar a cultura do esporte, lazer e atividade física na criança e adolescente, garantindo uma melhor qualidade de vida através da prática do exercício físico, e tem como meta dar continuidade aos projetos esportivos existentes como também ampliá-los nas diversas modalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

6.1 Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

- 6.1.1 Repassar os recursos financeiros;
- 6.1.2 Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- 6.1.3 Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
- 6.1.4 As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

6.2 Da Instituição

6.2.1 Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação

6.2.2 Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução nº 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2.3 Apresentar ao CMDCA trimestralmente a lista de chamadas.

6.2.4 Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração.

6.2.5 Restituir ao CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.

6.2.6 As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será repassado a entidade, através do presente Termo de Colaboração à importância de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), sendo distribuídos:

R\$2.200,00 para compra de coletes;

R\$28.800,00 para despesas gerais.

8. DO CREDENCIAMENTO

São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.

a) Obrigatoriedade da entidade ser certificada pelo CMDCA;

b) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;

c) Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;

d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertãozinho;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Pr. (Cadastro atualizado)

g) Certidão Negativa Trabalhista;

h) Certidão Negativa Estadual;

i) Certidão Negativa Federal.

j) Cópia do Estatuto e da Ata, Xerox da Identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;

k) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

l) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

n) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

o) Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.

p) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

q) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

r) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Parceria, comprovação de que possui profissional habilitado com experiência mínima de 03 anos nas respectivas modalidades, nos termos do Anexo I.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROPONENTE:

(nome da Entidade)

10. PROPOSTA DE TRABALHO

Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo: I – Dados do representante Legal da Entidade II - Especificação do objeto da colaboração; III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; V - Forma de execução das atividades e dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas; VIII – Outras atividades de valor fixo.

11. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

11.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversas crianças e/ou adolescentes ao mesmo tempo- capacidade de atendimento

PONTOS

Até 30 crianças e/ou adolescentes

10

Até 60 crianças e/ou adolescentes

20

Acima de 90 crianças e/ou adolescentes

30

Item 2 – Comprovação de que já realiza atividades na área de esporte

PONTOS

01 atividade

10

02 atividades

20

03 atividades

30

Item 3 – Comprovação de que já realiza ou realizou atividades na área de futebol e futsal

ou de natureza semelhante

PONTOS

01 ano

10

03 anos

20

05 anos

30

11.4 Os documentos para julgamento e classificação das propostas deverão ser apresentados junto com o envelope contendo a proposta de trabalho, e demais documentos de habilitação, conforme abaixo:

I – Item 1 – Comprovação de que possui experiência no atendimento de diversas crianças e/ou adolescentes ao mesmo tempo – capacidade de atendimento:

a) Apresentar documentos oficiais (exemplo de convênios, contratos ou notas fiscais) que comprovem ter a proponente atendido a quantidade informada de crianças e/ou adolescentes de forma simultânea.

II – Item 2 – Comprovação de que já realiza atividades na área de esporte (últimos 05 anos):

a) Apresentar declaração de pessoas jurídicas de direito público ou privado com o descritivo de atividade realizada, data de realização e outras informações pertinentes ao objeto do item.

III – Item 3 – Comprovação de que já realiza ou realizou atividades na área de futebol e futsal ou de natureza semelhante (últimos 05 anos):

a) Apresentar declaração de pessoas jurídicas de direito público ou privado com o descritivo de atividade realizada, data de realização e outras informações pertinentes ao objeto do item.

11.5 – Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 20,0 (vinte) pontos; b) que estejam em desacordo com o Edital; c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

11.6 – As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Item 3. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Item 2. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

12.2 – em até 5 dias úteis será dado publicidade a entidade classificada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será permitido recurso contra o resultado até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

14. ESCLARECIMENTOS GERAIS

14.1 – A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

14.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

14.3 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando

solicitados por escritos, encaminhando ao CMDCA, no endereço

14.4 - As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertãozinho, estado do Paraná.

14.5 - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.

14.6 – A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita. a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade. b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA investido de autoridade normalizadora para acompanhamento das aplicações dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem os recursos repassados. Será indicado um responsável técnico o qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº28/2011 e com alteração da resolução Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com acompanhamento do CMDCA.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A Instituição deverá Prestar Contas trimestralmente, conforme normas estabelecidas em Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

b) Durante toda a vigência do Termo de Colaboração, a entidade deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

17.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

15 de julho de 2019

Daniela Cristina Spolador

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Anexo I

O projeto de Futebol e Futsal será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA - de Sertãozinho, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital.

Finalidade: desenvolvimento de capacidades e habilidades inerentes ao desempenho das modalidades esportivas; democratizar o acesso às atividades físicas por meio do esporte; otimizar o uso de espaços públicos sob a gestão do Departamento de Deposto e Lazer e oportunizar a prática esportiva como direito social, estimulando a socialização e formação cidadã por meio de princípios do esporte.

Periodicidade, Local das Aulas, Público Alvo e Período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período (horários)	Público Alvo
Espaços públicos geridos pelo Depto de Desporto e Lazer	Futebol	2ª, 4ª e 6ª feiras	Manhã: 09h às 10h (10 a 13 anos) 10h às 11h (14 a 17 anos) Tarde: 15h às 17h (10 a 13 anos) 17h às 18h (14 a 17 anos) Turmas com no máximo 25 alunos por aula.	Crianças e adolescente do município de Sertãozinho
Espaços públicos geridos pelo Depto de Desporto e Lazer	Futsal	2ª e 4ª feiras (turmas A e B) 3ª e 5ª feiras (turmas C e D)	Turmas A e B 18h00min às 19h00min (07 a 09 anos) 19h00min às 20h00min (10 a 13 anos) Turmas C e D 18h00min às 19h00min (meninas 12 a 15 anos) 19h00min às 20h00min (14 a 17 anos) Turmas com no máximo 20 alunos por aula.	Crianças e adolescente do município de Sertãozinho

Observação: Inicialmente não serão permitidos que uma mesma criança ou adolescente participe de duas modalidades, contribuindo para a democratização do esporte. Caso a criança ou adolescente queira participar das duas modalidades, deverá optar primeiramente por uma, constando o nome em lista de espera para a outra modalidade. Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas por demanda espontânea, estas serão disponibilizadas a crianças e adolescentes que estejam na fila de espera.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma, atentando-se para a formação mínima exigida do profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

a) Manter informações no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com utilização da logo do CMDCA do município;

b) No ato da assinatura do contrato, apresentar documentação comprobatória de que o professor que irá executar o projeto tenha no mínimo 03 anos de experiência na modalidade; ou risco de desclassificação caso não apresente tal documentação;

c) Disponibilizar aos alunos coletes que deverão constar a logo do CMDCA;

d) Destinar 5% das vagas para crianças ou adolescentes com deficiência;

e) Participar de no mínimo um (01) campeonato regional por modalidade;

f) Realizar no mínimo um (01) amistoso mensal na região;

g) Realizar, com apoio do Departamento de Desporto e Lazer, divulgação e posterior inscrição de crianças e adolescentes nas modalidades ofertadas;

h) O recesso de final de ano deverá ocorrer entre os dias 23 de dezembro 2018 a 05 de janeiro de 2019.

Obrigações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

a) Oferecer transporte através do Departamento de Desporto e Lazer, para deslocamento à campeonatos e amistosos;

b) Efetuar o repasse no valor de R\$31.000,00 em uma única parcela;

c) Oferecer, através do Departamento de Desporto e Lazer, materiais esportivos necessários;

d) Organizar, através do Departamento de Desporto e Lazer, os locais onde serão ofertados as aulas;

Daniela Cristina Spolador

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução nº 005/2019.

Súmula: Aprovar Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93. E, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de Julho de 2019, Ata Nº 152. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", sendo composta por:

- Daniela Cristina Spolador;
- Juliana Darcin;
- Gisele Albiero da Silva;
- Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Rosiane Conrado dos Santos
- Elizandra Emília C. Dias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sertãozinho, 12 de Julho de 2019.

Carlos Alberto Aparecido Torres

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 108/2019

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Sertãozinho - COMSEA.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertãozinho – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a II Conferência Municipal, realizada em data de 14 de junho do corrente ano, registrada através da Ata nº 07, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Sertãozinho, como também Assembleia realizada à sede do Departamento Municipal de Assistência Social com os indicados para comporem o Conselho supracitado, no dia 01 de Julho de 2019, registrada através da Ata nº 08,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Assistência Social – PMS

1. Titular Daniela Cristina Spolador

2. Suplente Rosiane Conrado dos Santos

Departamento de Educação – PMS

1. Titular Carla Martins Albertini

2. Suplente Isabel Simone Menossi Baldon

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - PMS

1. Titular Mariza Lório Castanheiro

2. Suplente Mauro Jair Alves

Departamento Municipal de Saúde – SERMUSA

1. Titular Thiago Arcangelo

2. Suplente Rita Danielli Bolsoni Guizelini

Representante Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani

1. Titular Daniela Molito Favari

2. Suplente Jeane Carla Rodrigues

Representante Missão Filadélfia

1. Titular Lúcia Amélia Z. Marques de Souza

2. Suplente Lohayne Thais Pereira Felicio

Representante Obras Sociais Santa Terezinha

1. Titular Aline Patrícia Wenzel da Silva

2. Suplente Luiz Alexandre Pereira

Representante Associação Comercial e Empresarial de Sertãozinho - ACES

1. Titular Lucilene Dancini Schmitz

2. Suplente Vanessa dos Santos

Representante da APAE

1. Titular Adriana Casagrande Gobato

2. Suplente Selma Donizete Alves dos Santos

Representante Sindicato Rural

1. Titular Milton Sofiati

2. Suplente José Dias

Representante Agricultura Familiar

1. Titular Douglas T. Bruneli Marques

2. Suplente Mauro de Oliveira da Silva

Representante Feirantes

1. Titular Aparecida Donozetti Marques Fernandes

2. Suplente Celina Caleffi

Art. 2º - Compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

– COMSEA – Gestão 2019/2021:

Presidente Milton Sofiati

Vice - Presidente Lucilene Dancini Schmitz

1º Secretária Mariza Lório Castanheiro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.